ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Luis da Padaria – AGIR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026
AUTORIA: VEREADOR LUIS DA PADARIA – AGIR

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE AOS PROFISSIONAIS DA MOTOLÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB.

.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, a Gratificação de Periculosidade aos profissionais da Motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de João Pessoa – PB.

Art. 2º Fica instituída Gratificação de Periculosidade, a ser concedida aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem integrantes das equipes de Motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do vencimento base do servidor.

Art. 3º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei é compatível com as demais gratificações legalmente previstas, independentemente da função exercida.

Art. 4 º A gratificação será devida exclusivamente aos servidores formalmente designados e em efetivo exercício operacional nas equipes de Motolância do SAMU.

Art. 5º Considera-se efetivo exercício operacional nas equipes de Motolância a atuação habitual em atividades de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência com utilização de motocicleta institucional em vias públicas..

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 19 de Maio de 2026.

Luis da Padaria
Vereador - AGIR

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo instituir Gratificação de Periculosidade aos profissionais integrantes das equipes de Motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de João Pessoa, reconhecendo as condições especiais e os riscos inerentes à atividade desempenhada por enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam no atendimento pré-hospitalar móvel em motocicletas.

Os profissionais das motolâncias exercem função essencial no atendimento rápido às ocorrências de urgência e emergência, sendo frequentemente os primeiros agentes de saúde a chegarem ao local dos fatos, prestando assistência imediata e contribuindo decisivamente para a preservação da vida e redução de sequelas. Entretanto, o desempenho dessa atividade expõe os servidores a elevado grau de risco, sobretudo em razão da condução e utilização constante de motocicletas em vias públicas, muitas vezes em alta velocidade, sob condições adversas de trânsito, clima e segurança urbana.

A atividade desenvolvida pelas equipes de motolância possui natureza nitidamente perigosa, uma vez que os profissionais estão submetidos diariamente a situações de acidentes de trânsito, violência urbana, exposição a agentes biológicos e demais circunstâncias que colocam em risco sua integridade física e psicológica. Tal realidade justifica o reconhecimento legislativo da periculosidade da função, em consonância com os princípios da valorização do servidor público e da dignidade da pessoa humana.

Importante destacar que a gratificação proposta possui caráter compensatório e visa assegurar tratamento mais justo aos profissionais que desempenham atividades diferenciadas e de maior exposição ao risco, sem prejuízo das demais vantagens legalmente previstas.

As equipes de Motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência exercem atividades submetidas aos mesmos fatores de risco, acrescidos da condução habitual de motocicletas em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência

A presente proposta observa a mesma lógica administrativa já adotada pelo Município de João Pessoa na instituição da Gratificação de Periculosidade aos Agentes de Mobilidade Urbana, reconhecendo a existência de risco operacional permanente decorrente da atividade desempenhada em vias públicas.

Dessa forma, a proposta não constitui inovação isolada, mas adequação coerente à política administrativa municipal já estabelecida para atividades submetidas à exposição permanente a risco ocupacional e operacional

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento do serviço público de saúde, incentivando a permanência de profissionais qualificados nas equipes de motolância e promovendo maior valorização daqueles que atuam diretamente na linha de frente do atendimento de urgência e emergência no Município de João Pessoa.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria, bem como a necessidade de reconhecimento e valorização desses profissionais, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 19 de Maio de 2026.

Luis da Padaria
Vereador - AGIR